



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**COMISSÃO DE ÉTICA**



**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES**  
**DA COMISSÃO DE ÉTICA DA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**  
**2016**

Chapecó – SC, Janeiro de 2017



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO DE ÉTICA**

**1. Composição da Comissão de Ética da UFFS no ano de 2016**

**Membros Titulares:**

- Nádia Teresinha da Mota Franco – PRESIDENTE

Portarias nºs 1248/GR/UFGS/2013 e 0765/GR/UFGS/2015

- Giovanni Zocche

Portarias nºs 78/GR/UFGS/2014, 1295/GFR/UFGS/2015

- Sheila Maria de Oliveira

Portarias nºs 1248/GR/UFGS/2013 e 1210/GR/UFGS/2016

**Membros Suplentes:**

- Alcione Roberto Roani (até 16 de dezembro de 2016)

Portaria nº 1712/GR/UFGS/2013

- Denise Maria Souza de Mello

Portaria nº 653/GR/UFGS/2015

- Rosileia Lucia Nierotka

Portarias nº 1138/GR/UFGS/2015

- Fabiano Gnoatto (a partir de 16 de dezembro de 2016)

Portaria nº 1188/GR/UFGS/2016

**Secretaria Executiva:**

- Ana Paula Balestrin

Portaria nº 896/GR/UFGS/2015



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**COMISSÃO DE ÉTICA**

## **2. Base Legal**

O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal foi aprovado através do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. O Art. 2º do referido ato orienta que, dentro de sessenta dias, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta providenciem a plena vigência do Código de Ética, inclusive mediante a constituição de suas respectivas Comissões de Ética, integradas por três servidores ou empregados titulares de cargo efetivo ou emprego permanente.

O Parágrafo único do artigo supracitado diz que a constituição da Comissão de Ética deve ser comunicada à Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, com a indicação dos respectivos membros titulares e suplentes.

O Anexo do Decreto nº 1.171 apresenta em seu Capítulo I, na Seção I, as regras deontológicas que devem ser seguidas pelos servidores abrangidos. A Seção II traz os principais deveres do Servidor Público, e a Seção III, as vedações ao Servidor Público. Já o Capítulo II trata especificamente sobre as Comissões de Ética, que ficam *“encarregadas de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.”*

O Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, com a finalidade de promover atividades que disponham sobre a conduta ética dos servidores. O referido decreto diz que o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal é integrado pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP, pelas Comissões de Ética de que trata o Decreto nº 1.171 - aqui se enquadra a Comissão de Ética da UFFS - e pelas demais Comissões de Ética e equivalentes nas entidades e órgãos do Poder Executivo Federal. O Art. 7º do Decreto nº 6.029 apresenta as competências das Comissões de Ética de que trata o Decreto nº 1.171.

Já a Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP, aprova as normas de funcionamento e o rito processual, delimitando competências, atribuições, procedimentos e outras providências no âmbito das Comissões de Ética instituídas pelo Decreto nº 1.171, com as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 6.029.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**COMISSÃO DE ÉTICA**

Em 28 de fevereiro de 2013, o Conselho Universitário da UFFS – CONSUNI, em sua 1ª Sessão Ordinária, aprovou o Código de Conduta da Universidade Federal da Fronteira Sul, por meio da Resolução nº 002/2013 – CONSUNI. O documento traz em seu Art. 1º as finalidades do código, que são: *“nortear as relações humanas no âmbito da Universidade, que tem como postulado o ensino, a pesquisa e a extensão, bem como o pluralismo, a tolerância, a autonomia em relação aos poderes políticos, o respeito à integridade acadêmica da Instituição, além do dever de promover os princípios de liberdade, justiça, dignidade humana, solidariedade e a defesa da UFFS como Universidade Pública, em consonância com as regras do art. 37 da Constituição Federal.”*

Em abril de 2011, atendendo às orientações dos Decretos nº 1.171 e nº 6.029, bem como da Resolução nº 10/2008 da CEP, a Comissão de Ética da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS (que adotou a sigla CE/UFFS) foi criada, por meio da Portaria nº 0346/GR/UFFS/2014, publicada no Boletim Oficial da UFFS de 26 de abril de 2011. Essa Portaria, além de criar a Comissão de Ética da UFFS, apresenta informações sobre a sua composição, presidência, secretaria executiva, desenvolvimento dos trabalhos, e competências tanto da comissão junto à instituição, como de seus membros.

O Regimento Interno da Comissão de Ética da UFFS, que está em vigência atualmente foi aprovado no dia 05 de abril de 2016, na 3ª Reunião Ordinária do ano. O inciso IV do Art. 8º do Regimento trata das atribuições do secretário executivo da CE. Em sua alínea j, traz: *“j) elaborar anualmente relatório das atividades desenvolvidas pela Comissão de Ética;”*. Tendo em vista essa atribuição, o presente relatório foi elaborado.

### **3. Apresentação**

As competências e atribuições das Comissões de Ética são explicitadas, entre outros dispositivos, no Art. 2ª da Resolução nº 10 de 2008 da CEP. Destarte, a Comissão de Ética da UFFS deve atuar como instância consultiva do Reitor e dos demais servidores da instituição. Deve ainda aplicar e supervisionar a observância do Código de Conduta Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**COMISSÃO DE ÉTICA**

São, ainda, competências da Comissão de Ética da UFFS apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina; orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor, inclusive no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público; responder consultas que lhes forem dirigidas; receber denúncias e representações contra servidores por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à apuração; esclarecer e julgar comportamentos com indícios de desvios éticos, além de dar ampla divulgação ao regramento ético estabelecido pelos dispositivos já citados.

No site institucional da UFFS há espaço reservado à Comissão de Ética, onde constam legislações correlatas ao tema, portarias de designação e recondução de membros titulares e suplentes, calendário das reuniões ordinárias, ementas das deliberações no âmbito da comissão, recomendações emitidas, além de informações para contato.

A provocação à atuação da Comissão de Ética da UFFS pode ser feita por qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe, visando à apuração de transgressão ética de agente público ocorrida na instituição.

Para manifestar representação, denúncia ou qualquer outra demanda à Comissão de Ética da UFFS (que pode, inclusive, ser feita anonimamente), o cidadão pode dirigir-se diretamente à secretaria da comissão, que encontra-se junto à Reitoria da UFFS, protocolar documento no setor de Expedição e Protocolo da Reitoria ou em um dos seis *Campi* da universidade. Pode também encaminhá-la pelo correio; entrar em contato por meio do telefone (49) 2049-3728 ou pelo e-mail [etica@uffs.edu.br](mailto:etica@uffs.edu.br).

Há ainda a possibilidade de preencher o documento “Requerimento de Denúncia” que se encontra na página da UFFS, no espaço da Comissão de Ética.

A Resolução nº 10 de 2008 da CEP aclara, de forma minuciosa, os procedimentos que podem e devem ser adotados pelas Comissões de Ética, bem como o rito processual, que pode conter admissibilidade do feito (caso haja os requisitos necessários previstos nos regamentos), com possível abertura de Procedimento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**COMISSÃO DE ÉTICA**

Preliminar (PP) para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético recomendado aos agentes públicos. O referido PP pode ser convertido em Processo de Apuração Ética (PAE). Pode ainda haver propositura de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP), que faz com que o processo fique sobrestado por até dois anos. Há também a possibilidade de emissão de Recomendação, Arquivamento de feito e aplicação da penalidade de Censura Ética. O Regimento Interno da Comissão de Ética da UFFS prevê ainda a propositura de Conciliação entre as partes envolvidas.

#### **4. Demandas no decorrer do ano de 2016**

##### **4.1 Assuntos Diversos**

A Comissão de Ética da UFFS realizou dez reuniões ordinárias no decorrer do ano de 2016.

Dentre outros assuntos rotineiros e de agenda que fazem parte das discussões, entendimentos e deliberações das Comissões de Ética, foram tratados com especial atenção os temas abaixo:

- Exigência imposta pela Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, conhecida como Lei de Conflito de Interesses, que em seu Art. 11 trata da divulgação diária, por meio da rede mundial de computadores, da agenda de compromissos públicos. A Comissão de Ética da UFFS emitiu expedientes internos contendo orientações aos servidores obrigados a fazer essa divulgação, de modo que o dispositivo fosse cumprido.
- Foram promovidos debates acerca da publicação das Ementas das decisões da Comissão de Ética da UFFS, para que sejam publicadas no site institucional, conforme orienta a Resolução nº 10/2008 da CEP.
- Foi feita a análise da resposta recebida da CEP sobre questionamento a respeito de prazos prescricionais no âmbito da Comissão de Ética, o que possibilitou aprendizado e entendimentos dos membros.
- O Regimento Interno da Comissão de Ética da UFFS, que vinha sendo trabalhado, foi aprovado em abril de 2016.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**COMISSÃO DE ÉTICA**

- Houve discussões sobre a alternância de presidência da Comissão de Ética da UFFS, deliberando-se pela recondução da atual presidente.
- Foram deliberadas as reconduções dos membros titulares Sheila Maria de Oliveira e Giovani Zocche.
- Houve a substituição do membro suplente Alcione Roberto Roani, lotado no *Campus* Erechim, por Fabiano Gnoatto, pertencente ao *Campus* Passo Fundo.
- A presidente comunicou recebimento de mensagem de outra Comissão de Ética, elogiando o espaço da Comissão de Ética da UFFS no site institucional, e solicitando autorização para copiar ideias, o que foi aceito de bom grado pelos membros.
- Foi feito o preenchimento e encaminhado à CEP o 18º Questionário de Avaliação da Gestão da Ética, referente ao período de maio de 2015 a abril de 2016.
- Houve a indicação e posterior designação do servidor Almir Paulo dos Santos, do *Campus* Erechim, como Representante Local da Comissão de Ética da UFFS, conforme orienta a Resolução nº 10/2008 da CEP.
- Foram realizadas várias discussões sobre a intenção que a Comissão de Ética da UFFS tem em participar, em 2017, do Curso de Gestão e Apuração da Ética Pública, ofertado pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República, em Brasília - DF. O curso tem como objetivo capacitar os integrantes das Comissões de Ética dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, contribuindo para a divulgação e promoção da ética em seus respectivos órgãos e entidades, e na atuação dos processos de apuração ética. Em 2016 não foi possível essa participação devido ao contingenciamento de gastos.

#### **4.2 Consultas, admissão de Procedimentos Preliminares (PP) e abertura de Processos de Apuração Ética (PAE)**

Durante o ano de 2016, foi dada continuidade a quatro trabalhos que vinham sendo desenvolvidos, originários do ano anterior.

Trata-se de Procedimentos Preliminares, dos quais:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**COMISSÃO DE ÉTICA**

- Dois foram arquivados.
- Um teve como desfecho a aplicação de Orientação ao denunciado.
- Um foi convertido em Processo de Apuração Ética (PAE), com posterior propositura e assinatura de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP) aos denunciados.

Também foram recebidas seis novas demandas, as quais foram trabalhadas pelos membros da Comissão de Ética da UFFS, com debates ocorridos nas reuniões ordinárias de 2016. Os desdobramentos e desfechos passam a ser relatados abaixo:

- A primeira demanda foi recebida a partir de memorando originário da Ouvidoria da universidade. A denúncia não foi admitida por não ser identificada infração a preceito ético na descrição da conduta do servidor denunciado.
- A segunda demanda foi recebida em março de 2016, advinda da Reitoria e admitida como PP na 3ª reunião ordinária do ano. No decorrer das reuniões, o PP foi convertido em PAE. Ao final das deliberações, foi emitida Recomendação ao denunciado.
- A terceira demanda foi recebida em março de 2016, através de memorando encaminhado por Coordenação Acadêmica de *Campus*. O documento foi analisado na 3ª reunião ordinária do ano e, após deliberação, não foi admitido por fugir do escopo de atuação da Comissão de Ética, sendo remetido novamente ao *Campus*, para que todas as instâncias de análise fossem esgotadas. Alguns meses depois, a demanda retornou à Comissão de Ética, que a encaminhou para a análise do Reitor ratificando o entendimento de que não se tratava de desvio ético.
- A quarta demanda foi recebida a partir dos desdobramentos de trabalhos de Comissão de Ética de outra universidade federal. Na 4ª reunião ordinária do ano, o feito foi admitido como PP. Na 5ª reunião ordinária, o PP foi convertido em PAE. Ao final dos trabalhos, foi emitida Recomendação ao denunciado.
- A quinta demanda foi recebida em setembro de 2016, através de memorando de Direção de *Campus*. O assunto permanece em tramitação até o momento da elaboração deste relatório.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**COMISSÃO DE ÉTICA**

- A sexta demanda foi recebida em outubro de 2016, também a partir de memorando de Direção de *Campus*. A situação não foi admitida como PP, sendo resolvida a partir de Conciliação promovida entre as partes, onde obteve-se entendimento.

## **6 Considerações finais**

O trabalho da Comissão de Ética da UFFS pauta-se na imparcialidade e prudência, buscando por entendimentos e decisões justas, de modo que se fortaleçam as relações interpessoais, a harmonia e o respeito no âmbito da instituição. O objetivo é a realização de um trabalho sério, comprometido com a dignidade da pessoa humana e o devido processo legal.

Sempre que possível, a Comissão de Ética da UFFS busca formas de mediar situações de conflitos e dificuldades, de forma que a solução seja encontrada no âmbito da própria comissão. No entanto, quando o assunto desvia do cunho ético, as demandas são encaminhadas ao Gabinete do Reitor para deliberação sobre os encaminhamentos das eventuais responsabilidades administrativas dos agentes.

A Comissão de Ética da UFFS compromete-se em continuar realizando suas atribuições com zelo, dedicação e respeito a todos os agentes públicos, enaltecendo a ética e a justiça dentro da universidade.

Ana Paula Balestrin

SIAPE nº 2193319

Secretaria da Comissão de Ética da UFFS